



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 001/2009

Dispõe: “Altera ao artigo 141 da Lei Orgânica do Município de Monte Negro e da outras providencias”.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Negro, aprovou e promulga a seguinte **Emenda a Lei Orgânica** de autoria do Executivo Municipal, os quais passam a ter a seguinte redação:

EMENDA A LEI ORGÂNICA

Artigo 1º - Altera ao artigo 141 da Lei Orgânica do Município de Monte Negro, passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 141 – Os projetos de leis: Plano Plurianual, Orçamento Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão encaminhados pelo Prefeito Municipal para apreciação da Câmara de Vereadores, obedecidos os prazos e critérios deste artigo.”

§ 1º - O projeto do orçamento anual deverá ser enviado a Câmara Municipal no primeiro ano de mandato do Chefe do Poder Executivo até 30 (trinta) de outubro e devolvido à sanção até o final da respectiva sessão legislativa.

§ 2º - O projeto do orçamento anual deverá ser enviado à Câmara Municipal a partir do segundo ano de mandato do Chefe do Poder Executivo até 30 (trinta) de setembro e devolvido para a sanção até o final da respectiva sessão legislativa.

§ 3º - O projeto do plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias serão enviados à Câmara Municipal no primeiro ano de mandato do Chefe do Poder Executivo até o dia 30 (trinta) de setembro e devolvidos à sanção até 15 (quinze) de outubro do ano correspondente.

§ 4º - O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será enviado a Câmara Municipal a partir do segundo ano de mandato do Chefe do Poder Executivo até o dia 15 (quinze) de maio de cada ano, não sendo interrompida a sessão legislativa sem a aprovação do mesmo.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Monte Negro/RO, 12 de outubro de 2009.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado em 12/10/09
30/10/09
A